

**Decreto n. 121/2021, de 27 abril de 2021**

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** as orientações recebidas de nível estadual e federal;

**Considerando** a classificação deste município no Programa PROSSEGUIR do Estado de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado na íntegra todas as disposições constantes do Decreto Municipal 111/2021 de 06 de abril de 2021 até o dia 04 de maio do corrente ano.

**Art. 2º.** O toque de recolher no município de Laguna Carapã segue o disposto no Decreto Estadual, de acordo com a classificação do município do Programa Prosseguir.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 27 de abril de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva